



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI N° 4458, DE 2020

Altera as Leis nºs 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.929, de 22 de agosto de 1994, para atualizar a legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária.

EMENDA DE PLENÁRIO N° , DE 2020

Suprime-se o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 11.101, de 2005, alterada pelo art. 1º do PL nº 4458/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 60 da Lei nº 11.101, de 2005, alterada pelo art. 1º do PL nº 4458/2020, estabelece que “O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei.”

O citado dispositivo libera os bens e ativos da empresa de qualquer ônus sem qualquer preocupação com as verbas de caráter alimentar, como são as verbas devidas aos trabalhadores.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda.

Sala da Sessão, 24 de novembro de 2020.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA

SF/20133.58805-41